

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 046/2019, DE 05/06/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

PARECER:

1. O art. 1º, do projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, com a finalidade de reforçar Dotações Orçamentárias encontradiças no Orçamento de 2.019(art. 1º).

2. O art. 2º, do projeto, dispõe que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

3. Quanto à legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à **tramitação do presente Projeto de Lei nº 046/2019**, aduzindo que este, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se em consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, conforme parecer de fls. 06/07.



4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 050/2019 que encaminhou projeto, tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

Portanto, quanto ao mérito, os membros desta Comissão emitem PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 046/2019.

Sala das Comissões, em 01 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente e Relator


MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


ROSICLEÁ HEINZEN COLOMBO
Membro